

RELATÓRIO DE PROCESSOS COLETIVOS AJUIZADOS PELO SISMUC
ATUALIZADO EM DEZEMBRO DE 2017

1. Autos nº 0000160-27.2002.8.16.0004 (Numero antigo 95/2002)	
Assunto:	Mandado de Segurança referente à compra do Edifício Delta sem licitação
Data da distribuição:	15/02/2012
Vara de tramitação:	2ª Vara da Fazenda Pública
Andamento:	<p><u>Sentença proferida em 16/04/2010</u>: extinção do feito por falta de interesse recursal e perda de objeto.</p> <p><u>Protocolamos recurso de Apelação</u> para o TJPR. Em 2012 o recurso foi julgado improcedente e mantida a sentença de extinção do feito.</p> <p><u>Protocolamos Recurso Especial ao STJ e Recurso Extraordinário ao STF</u>. Em 2013 o presidente do TJPR negou seguimento aos recursos.</p> <p><u>Protocolamos recurso de Agravo em Recurso Especial e Agravo em Recurso Extraordinário</u>. Em 2015 tanto o STF quanto o STJ negaram seguimento aos Recursos. Houve trânsito em julgado em 20/10/2015 e retorno dos autos ao TJPR.</p> <p>Em 2016 os autos retornaram a 2ª Vara da Fazenda Pública. O juiz determinou o arquivamento do feito. Aguardando juntada de cálculo pelo contador judicial para pagamento de custas finais.</p>

2. Autos nº 2097/2003	
Assunto:	Mandado de Segurança sobre perdas salariais data base 2003.

Data da distribuição:	01/09/2003
Vara de tramitação:	1ª Vara da Fazenda Pública
Andamento:	<p><u>Sentença em 2005</u>: negou os pedidos pleiteados pelo Sismuc.</p> <p><u>Protocolamos recurso de apelação ao TJPR</u>. Em 2009 o recurso foi julgado improcedente e manteve a sentença.</p> <p><u>Protocolamos Recurso Extraordinário ao STF</u>. O processos esta suspenso desde 2012 aguardando julgamento da Repercussão Geral no Recurso Extraordinário nº 565.089.</p>

3. Autos nº 43533/0000	
Assunto:	Requer indenização pelos reajustes não concedidos nas datas bases após 1999.
Data da distribuição:	
Vara de tramitação:	4ª Vara da Fazenda Pública
Andamento:	<p><u>Sentença em 2005</u>: negou os pedidos pleiteados pelo Sismuc.</p> <p><u>Protocolamos recurso de apelação ao TJPR</u>. Em 2007 o recurso foi julgado improcedente e manteve a sentença.</p> <p><u>Protocolamos Recurso Extraordinário ao STF</u>. Em 2008 o presidente do TJPR negou seguimento ao recurso.</p> <p><u>Protocolamos Agravo em Recurso Extraordinário</u>. Em 2008 o STF deu provimento ao agravo, conhecendo do Recurso Extraordinário, devendo</p>

	ao autos retornar ao TJPR para julgamento. O processo esta suspenso no TJPR desde 2012 aguardando julgamento da Repercussão Geral no Recurso Extraordinário nº 565.089.
--	---

4. Autos nº 0003830-05.2004.8.16.0004 (43466/0000)	
Assunto:	Requer a premiação da Lei 11.000/2004 também para os aposentados.
Data da distribuição:	2004
Vara de tramitação:	4ª Vara da Fazenda Pública
Andamento:	<u>Sentença</u> : negou os pedidos pleiteados pelo Sismuc. <u>Protocolamos recurso de apelação ao TJPR</u> . Em 2007 o recurso foi julgado improcedente e manteve a sentença. <u>Protocolamos Recurso Extraordinário ao STF</u> . Em 2008 o presidente do TJPR negou seguimento ao recurso. <u>Protocolamos Agravo em Recurso Extraordinário</u> . Em 2008 o STF negou provimento ao agravo. Não há mais o que recorrer. Baixa dos autos para execução pelo Município. Arquivado desde 2016.

5. Autos nº 0001596-84.2003.8.16.0004 (numero antigo 2596/2003)	
Assunto:	Diz respeito à progressão Funcional (Lei Municipal nº 8.606/95 excluiu a obrigatoriedade da progressão estabelecida pela Lei Municipal nº 7.670/91)
Data da distribuição:	02/10/2003

Vara de tramitação:	1ª Vara da Fazenda Pública
Andamento:	<p><u>Sentença</u>: improcedência dos pedidos;</p> <p><u>Recurso de Apelação ao TJPR</u>. Julgado improcedente em 2007, manteve a improcedência dos pedidos.</p> <p><u>Protocolo de Recurso Extraordinário ao STF</u>. Em 2008 o presidente do TJPR negou seguimento ao recurso.</p> <p>Protocolo de Agravo em Recurso Extraordinário: em 2012 STF negou seguimento ao Agravo.</p> <p>Baixa dos autos ao TJPR e posteriormente a vara de origem.</p> <p>Município entrou com cumprimento de sentença em razão dos honorários. Após o pagamento do valor devido pelo Sindicato, o processo foi extinto em 22/11/2016 e arquivado definitivamente em 03/04/2017.</p>

6. Autos nº 0002571-09.2003.8.16.0004 (Numero antigo 2597/2003)	
Assunto:	Diz respeito à progressão anual dos servidores do IPPUC referente ao ano de 1997 (prevista na Lei 7670/91 e revogada pelo Decreto 667/98)
Data da distribuição:	02/10/2003
Vara de tramitação:	1ª Vara da Fazenda Pública
Andamento:	<u>Sentença proferida em 30/08/2005</u> : julgou improcedente os pedidos do SISMUC alegando prescrição do direito.

	<p><u>Protocolamos recurso de Apelação</u> para o TJPR. Em 2006 o recurso foi mantida a sentença de prescrição.</p> <p><u>Protocolamos Recurso Especial ao STJ e Recurso Extraordinário ao STF.</u> Em 2008 o presidente do TJPR negou seguimento aos recursos.</p> <p><u>Protocolamos recurso de Agravo em Recurso Especial e Agravo em Recurso Extraordinário.</u> Em 14/03/2012 o STJ conheceu do agravo e deu provimento ao recurso especial, devolvendo o processo ao TJPR para o julgamento da apelação.</p> <p><u>Em 2014 o TJPR analisou o recurso de apelação</u> e julgou improcedente os pedidos. Não recorremos da decisão.</p> <p>Em 2015 os autos retornaram para a 1ª Vara da Fazenda Pública. Pagamos as custas finais e os autos foram arquivado em definitivo em 16/02/2017.</p>
--	---

7. Autos nº 0003164-04.2004.8.16.0004	
Assunto:	Vigias – ação declaratória c/c cobrança – enquadramento na carreira de Guarda Municipal e ressarcimento de prejuízos financeiros.
Data da distribuição:	2004
Vara de tramitação:	1ª Vara da Fazenda
Andamento	<p>Em 2008 foi julgada improcedente a ação.</p> <p>Recorremos da decisão. Em 2010 o TJPR desproveu a apelação e manteve a sentença.</p> <p>Recorremos ao STF. Em 2011 o tribunal negou provimento ao</p>

	<p>recurso.Houve baixa dos autos e transito em julgado.</p> <p>Em 2012 o Município entrou com execução de honorários. Pagamos as custas. O processo foi digitalizado. Em 2016 houve extinção da execução e os autos arquivados definitivamente.</p>
--	--

8. Autos nº 0001010-08.2007.8.16.0004 (48470/0000)	
Assunto:	Requer a concessão de uma referência para auxiliares de enfermagem e auxiliares de serviços escolares que foram dispensados da prova de transposição da parte especial para a parte permanente.
Data da distribuição:	24/04/2007
Vara de tramitação:	4ª Vara da Fazenda Pública.
Andamento:	<p><u>Sentença em 2010</u>: julgou procedente os pedidos feitos pelo Sismuc: reconhecendo o direito dos substituídos ao reenquadramento em uma referência nos termos parágrafo 3º do artigo 42 da lei 11.000/2004. Condenou, ainda, o réu no pagamento das diferenças salariais, devidamente corrigidas através do decreto 1.544/95, desde cada pagamento efetivado sem o cômputo da referência devida, e acrescido de juros de 1% ao mês desde a data da citação, tudo até 29/06/2009, após nos termos do artigo 1º, da Lei 9494/97.</p> <p><u>Município entrou com recurso de apelação</u>. Em 2011 o TJPR decidiu pela procedência do recurso e reformou a sentença, negando o direito aos servidores.</p> <p><u>Protocolamos Recurso Especial ao STJ e Extraordinário ao STF</u>. Em 2013 o presidente do TJPR negou seguimento aos recursos.</p> <p><u>Protocolamos Agravos em Recurso Especial e Extraordinário</u>. O STJ negou seguimento ao Agravo em recurso especial, mas em 2015 o STF deu</p>

	<p>provimento ao Agravo em recurso extraordinário, devolvendo aos autos para julgamento no TJPR.</p> <p>Em 2017 o presidente do TJPR novamente ao analisar o processo negou seguimento ao nosso Recurso Extraordinário. Novamente fizemos Agravo em Recurso Extraordinário. Estamos aguardando remessa ao STF para julgamento.</p>
--	---

9. Autos nº 0005008-81.2007.8.16.0004 (3671/2007)	
Assunto:	Requer o pagamento do décimo terceiro salário sobre a totalidade da remuneração.
Data da distribuição:	29/11/2007
Vara de tramitação:	1ª Vara da Fazenda Pública.
Andamento	Determinado realização de perícia por amostragem, utilizando contracheque de 30% dos servidores constantes anexo ao rol. <u>Proferida sentença de parcial procedência.</u>

10. Autos nº 0001509-89.2007.8.16.0004 - (1806/2007)	
Assunto:	Requer o pagamento de horas extras para os servidores do Serviço Funerário Municipal
Data da distribuição:	23/11/2007
Vara de tramitação:	2ª Vara da Fazenda Pública.
Andamento	<u>Sentença:</u> Julgou improcedentes os pedidos da inicial. <u>Protocolamos recurso de Apelação ao Tribunal de Justiça. Julgamento em</u>

	<p>21/06/2013, reformando parcialmente a sentença e condenando ao pagamento de horas extras excedente a 40 hora semanal. Município não recorreu.</p> <p>Entramos com processo de Execução.</p>
--	---

11. Autos nº 0003824-56.2008.8.16.0004 (2718/2008)	
Assunto:	Servidores endividados no Santander.
Data da distribuição:	09/10/2008
Vara de tramitação:	1ª Vara da Fazenda Pública.
Andamento	<p><u>Sentença</u>: Proferida em 2013 e julgou improcedentes os pedidos da inicial.</p> <p><u>Protocolamos recurso de Apelação ao Tribunal de Justiça. Ainda esta pendente de julgamento.</u></p>

12. Autos nº 0007235-10.2008.8.16.0004 (51674/0000)	
Assunto:	Ação civil Pública – Assédio Moral
Data da distribuição:	09/07/2008
Vara de tramitação:	4ª Vara da Fazenda Pública.
Andamento	<p>Em 16/08/2008 o juiz indeferiu nossa petição e extinguiu o feito.</p> <p>Recorremos da decisão. Em 2009 o TJPR julgou improcedente nossos pedidos e manteve a sentença.</p>

	<p>Fizemos Recurso Especial ao STJ e Recurso Extraordinário ao STF. O presidente do TJPR negou seguimento aos dois recursos. Fizemos recurso de Agravo. Em 2012 tanto STF quanto STJ negaram seguimento ao recurso. Os autos voltaram ao TJPR.</p> <p>Em 2017 o processo voltou a vara de origem e esta arquivado definitivamente.</p>
--	---

13. Autos nº 0001976-97.2009.8.16.0004 (1092/2009)	
Assunto:	Ação Civil Pública - Ataca o aumento da função gratificada
Data da distribuição:	016/07/2009
Vara de tramitação:	2ª Vara da Fazenda Pública.
Andamento	<p>Em 29/03/2011 saiu sentença julgando totalmente improcedente os pedidos do Sismuc.</p> <p>Protocolamos Recurso de Apelação. Em 2012 o TJPR julgou improcedente o recurso e manteve os termos da sentença.</p> <p>Protocolamos Recurso Extraordinário. O presidente do TJPR negou seguimento ao Recurso.</p> <p>Protocolamos Agravo em Recurso Extraordinário. Em 2015 os autos foram enviados ao STF. Em agosto/2017 o STF negou seguimento ao nosso Agravo. Recorremos mais uma vez da decisão. Em dezembro/2017 o STF negou provimento ao nosso recurso.</p> <p>Não há mais o que recorrer. Vamos aguardar o retorno do processo a Vara de Origem.</p>

14. 0010156-05.2009.8.16.0004 (1340/2009)	
Assunto:	Para que não seja descontando o imposto sindical.
Data da distribuição:	07/05/2009
Vara de tramitação:	1ª Vara da Fazenda Pública.
Andamento	<p>Em 2011 foi proferida sentença pela improcedência dos pedidos, pois o Município disse que não descontará e por isso o juiz entendeu que não havia razão para ser procedente.</p> <p>Protocolamos recurso de Apelação. Em 2013 os pedidos foram indeferidos e manteve-se a sentença.</p> <p>Protocolamos recurso extraordinário. Em 12/09/2014 houve devolução do exame de admissibilidade, negando seguimento ao recurso.</p> <p>Protocolamos Agravo em Recurso Extraordinário ao STF. Em 2015 saiu decisão negando seguimento ao recurso, pois houve julgamento de acordo com o entendimento do STF.</p> <p>Os autos voltaram a vara de origem em 2016. Em 05/2017 pagamos as custas finais e em 06/2017 o processo foi arquivado definitivamente.</p>

15. Autos nº 0003782-70.2009.8.16.0004 (54429/2009)	
Assunto:	Requer o pagamento do décimo terceiro salário sobre a totalidade da remuneração.
Data da distribuição:	17/08/2009
Vara de tramitação:	4ª Vara da Fazenda Pública.

Andamento	<p>Em 2012 saiu sentença de improcedência dos pedidos.</p> <p>Protocolamos recurso de Apelação. Em 2014 houve julgamento no sentido de cerceamento de defesa, cassando a sentença e determinando a realização de perícia contábil.</p> <p>Os autos voltaram a vara de origem em 2016 e digitalizados. A perícia foi realizada em 01/2017. O laudo já foi juntado ao processo. Estamos aguardando que o processo seja enviado ao juiz para que decida se realizará audiência para oitiva de servidor ou para proferir nova sentença.</p>
-----------	--

16. Autos nº 0010155-20.2009.8.16.0004 (1322/2009)	
Assunto:	Gratificações. Decreto Municipal 1271/2008.
Data da distribuição:	21/08/2009
Vara de tramitação:	2ª Vara da Fazenda Pública.
Andamento	<p>Em 07/04/2014 sobreveio sentença julgando improcedentes os pedidos feitos pelo Sismuc.</p> <p>Protocolamos recurso de apelação. Em 2015 o TJPR acolheu nossa tese e reformou a sentença, julgando procedentes os pedidos. Em 26/11/2016 o processo voltou a vara de origem.</p> <p>Distribuímos Execução.</p>

17. Autos nº 0000187-54.1995.8.16.0004 (12994/0000 ou 12994/1995)	
Assunto:	Redução da carga horária sem redução salarial.
Data da distribuição:	21/08/2009

Vara de tramitação:	3ª Vara da Fazenda Pública.
Andamento	<p>Em 1995 foi protocolada petição inicial. Processo arquivado em 2009. Em 03/12/2009 pedimos a juntada da procuração e o desarquivamento dos autos. Em 06/07/2012 sobreveio sentença pela improcedência dos pedidos.</p> <p>Protocolamos recurso de Apelação. Em 2013 o TJPR julgou improcedentes nossos pedidos e manteve a sentença.</p> <p>Protocolamos Recurso Especial ao STJ e Recurso Extraordinário ao STF. Em 2014 o presidente do TJPR negou seguimento aos recursos. Fizemos recurso de Agravo em Recurso Especial e Extraordinário. Em 2015 tanto STJ quanto STF negaram seguimento aos recursos. Não há mais o que recorrer.</p> <p>O processo retornou a vara de origem em 07/2017 e foi digitalizado. Estamos aguardando o Município entrar com processo de execução de honorários.</p>

18. Autos nº 0018158-27.2010.8.16.0004	
Assunto:	Doação de Sangue. (Desconto do dia e aviso com antecedência).
Data da distribuição:	05/11/2010
Vara de tramitação:	1ª Vara da Fazenda Pública.
Andamento	<p>Em 2013 foi proferida sentença julgando improcedentes os pedidos feitos pelo Sismuc.</p> <p>Fizemos recurso de Apelação. Em 05/2017 o TJPR deu parcial provimento ao nosso recurso e julgou parcialmente procedente os pedidos do Sismuc: não deve ser feito desconto do dia de falta em razão da doação de sangue, mas deve ocorrer aviso prévio de 48 horas a chefia imediata. Não</p>

	<p>vamos recorrer da decisão.</p> <p>Estamos aguardando retorno a vara de origem para entrar com execução de honorários..</p>
--	--

19. Autos nº 0019784-56.2011.8.16.0001	
Assunto:	Criação do Sindicato da Guarda Municipal. Princípio da Unicidade Sindical
Data da distribuição:	18/04/2011
Vara de tramitação:	2ª Vara Cível.
Andamento	<p>Em 2012 foi declarada a incompetência da vara cível e o processo transferido para a justiça do trabalho com a numeração 24321-2013-005-09-00-5 em 22/07/2013. Em 2014 saiu sentença julgando improcedentes os pedidos feitos pelo Sismuc e mantendo o Sigmuc.</p> <p>Recorremos da decisão. Em 2015 o STJ entendeu que a competência para julgar o feito é da vara cível. Os autos retornaram a 2ª vara cível. Em 08/2017 saiu nova sentença pela improcedência dos pedidos e mantendo a criação do Sigmuc.</p> <p>Recorremos da decisão. Aguardando envio do processo ao TJPR.</p>

20. Autos nº 0001287-42.2011.8.16.0179	
Assunto:	Hora permanência dos Educadores
Data da distribuição:	11/10/2011
Vara de tramitação:	4ª Vara da Fazenda.

Andamento	<p>Em 2012 foi proferida sentença pela improcedência da ação.</p> <p>Recorremos ao TJPR. Em 2013 a apelação foi julgada improcedente e manteve a sentença.</p> <p>Não recorremos da decisão. Processo retornou para vara de origem e foi arquivado definitivamente em 2014. Procurador entrou com execução de honorários.</p>
-----------	--

20.1 Autos nº 0007822-22.2014.8.16.0004 (Execução dos autos 1287-42.2011)	
Assunto:	Hora Permanência - Educadores
Data da distribuição:	19/09/2014
Vara de tramitação:	4ª Vara da Fazenda Pública.
Andamento	Pagamos os honorários. Em 2016 foi arquivado definitivamente.

21. Autos nº 0029002-02.2011.8.16.0004 (29002/2011)	
Assunto:	Mandado de Segurança - Fiscais do comércio ambulante. Restituição da gratificação prevista pelo Decreto 874/99
Data da distribuição:	26/05/2011
Vara de tramitação:	2ª Vara da Fazenda.
Andamento	Processo digitalizado em 2017. Estamos aguardando proferir sentença.

22. Autos nº 0031107-49.2011.8.16.0004

Assunto:	Horas Extras em razão do PSF – Programa Saúde da Família – Médicos e Odontólogos
Data da distribuição:	31/05/2011
Vara de tramitação:	1ª Vara da Fazenda.
Andamento	O processo ainda esta na fase de análise e produção de provas. Após, será enviado para sentença.

23. Autos nº 0041045-77.2011.8.16.0001 - (41045/2011)

Assunto:	Comissão pró-fundação do sindicato dos Trabalhadores, funcionários, e servidores efetivos da Câmara Municipal de Curitiba.
Data da distribuição:	04/08/2011
Vara de tramitação:	10ª Vara Cível.
Andamento	<p>Sentença julgando improcedente os pedidos feitos pelo sismuc.</p> <p>Protocolamos Recurso de Apelação. No julgamento, O TJPR negou provimento a apelação e manteve a sentença.</p> <p>Recorremos ao STF. Em 30/10/2015 houve devolução do exame de admissibilidade negando seguimento ao recurso.</p> <p>Recorremos novamente. Em 2016 o STF negou provimento ao recurso, por entender que mero desmembramento de sindicato não caracteriza violação ao princípio da unicidade sindical. Houve transitio em julgado em 01/06/2016 e baixa dos autos ao TJPR em 08/06/2016.</p> <p>Em 2017 o Procurador do Município ingressou com execução de honorários nos próprios autos. Pagamos o valor, mas impugnamos o</p>

	<p>cálculo, para menos. O Procurador concordou com o valor que apresentamos. Já foram expedidos alvarás de honorários para o Município e de restituição do valor pago a mais para Sismuc.</p> <p>Aguardando juntada de cálculo custas finais para arquivar o processo.</p>
--	---

24. Autos nº 0001254-52.2011.8.16.0179	
Assunto:	Restabelece direitos suprimidos pela Lei Municipal nº. 12.350/2007.
Data da distribuição:	13/10/2011
Vara de tramitação:	3ª Vara da Fazenda Pública.
Andamento	<p>Em 2012 foi julgada improcedente a ação.</p> <p>Recorremos da decisão. Em 2013 o TJPR negou provimento a apelação e manteve a sentença de improcedência.</p> <p>Recorremos da decisão ao STF. Em 2015 houve julgamento pela improcedência do recurso. Em 2016 houve baixa dos autos e transito em julgado.</p> <p>O Município entrou com execução de honorários no próprio processo. Pagamos as custas em 2016 e expedido alvará. O processo foi arquivado em definitivo em 08/2017.</p>

25. Autos nº 0045742-35.2011.8.16.0004	
Assunto:	Gratificação de Segurança – Servidores da Guarda Municipal. (Primeira ação)
Data da distribuição:	10/11/2011

Vara de tramitação:	de 3ª Vara da Fazenda
Andamento	<p>Em 2012 foi proferida sentença pela procedência dos pedidos.</p> <p>O Município recorreu. Em 2015 o TJPR reformou parcialmente a sentença no seguinte sentido: <i>“a gratificação de segurança paga aos integrantes da classe da Carreira de Segurança Municipal, instituída pela Lei nº 8.470, de 13 de junho de 1994, será incorporada aos proventos de aposentadoria, nos percentuais fixados na presente lei, calculada sobre o vencimento, com incidência sobre todo o período trabalhado no exercício específico de suas funções, sem considerar o adicional acrescido nas horas extraordinárias.”</i></p> <p>O Município não recorreu da decisão. O processo voltou a vara de origem e houve transito em julgado.</p> <p>Em 2017 fizemos acordo com o Município em relação aos valores. Pedimos para que o precatório seja expedido em 2018.</p>

26. Autos nº 0007072-88.2012.8.16.0004	
Assunto:	Pleiteia a extensão aos demais servidores públicos de Curitiba o reajuste de 8,69% concedido apenas ao Magistério, mediante a Lei Municipal nº. 13.951/2012. (Data base)
Data da distribuição:	19/11/2011
Vara de tramitação:	de 4ª Vara da Fazenda
Andamento	<p>Em 2014 houve sentença pela improcedência da ação.</p> <p>Recorremos da decisão. Estamos 2016 o TJPR negou provimento a apelação e manteve a sentença de improcedência.</p> <p>Fizemos Recurso Extraordinário ao STF. Em decisão negaram seguimento</p>

	ao recurso. Aguardando publicação para recorrer novamente.
--	---

27. Autos nº0002105-57.2012.8.16.0179	
Assunto:	MedidaCautelar – ESF (assegurar realização de prova)
Data da distribuição:	30/05/2012
Vara de tramitação:	8ª Vara da Fazenda
Andamento	Em 08/2012 o processo foi extinto por perda de objeto. Arquivado definitivamente desde 05/04/2013.

28. Autos nº 0006393-48.2012.8.16.0179	
Assunto:	Gratificação de Segurança – Servidores da Guarda Municipal (Segunda ação)
Data da distribuição:	25/11/2012
Vara de tramitação:	3ª Vara da Fazenda.
Andamento	<p>Em 2013 sobreveio sentença pela procedência dos pedidos: <i>“a gratificação de segurança paga aos integrantes da classe da Carreira de Segurança Municipal, instituída pela Lei nº 8.470, de 13 de junho de 1994, será incorporada aos proventos de aposentadoria, nos percentuais fixados na presente lei, calculada sobre o vencimento, com incidência sobre todo o período trabalhado no exercício específico de suas funções, sem considerar o adicional acrescido nas horas extraordinárias.”</i></p> <p>Município recorreu da decisão. O TJPR em 2016 negou provimento ao recurso e manteve a sentença. O Município não recorreu.</p> <p>O processo voltou a vara de origem e houve transito em julgado. Em 2017</p>

	fizemos acordo com o Município em relação aos valores. Pedimos para que o precatório seja expedido em 2018.
--	---

29. 0005227-84.2013.8.16.0004	
Assunto:	Requer a incorporação de gratificações e comissões à aposentadoria daqueles que cumpriram o requisito de tempo até 15 de dezembro de 1998 mesmo não tendo cumprido os requisitos para se aposentar
Data da distribuição:	
Vara de tramitação:	4ª Vara da Fazenda.
Andamento	Em 05/2016 foi julgada improcedente a ação. Recorremos da decisão. Em 2017 o TJPR julgou pelo desprovimento da apelação. Recorremos ao STF. Aguardado exame de admissibilidade do Recurso Extraordinário.

30. 0000812-58.2013.8.16.0004	
Assunto:	Execução dos autos 0003830-05.2004.8.16.0004 (43466/0000)
Data da distribuição:	01/03/2013
Vara de tramitação:	4ª Vara da Fazenda.
Andamento	Indeferida a inicial e extinto o processo de execução do Município. Arquivado definitivo desde 13/04/2015..

31. Autos nº 0002537-48.2014.8.16.0004	
Assunto:	Hora Permanência – pleiteia indenização em virtude do descumprimento da parcela da jornada de trabalho destinada à hora atividade.
Data da distribuição:	08/04/2014
Vara de tramitação:	2ª Vara da Fazenda.
Andamento	Encerrada fase de produção de provas. Aguardando proferir sentença.

32. Autos nº 0002541-85.2014.8.16.0004	
Assunto:	Gratificação FAS – Lei Municipal 13776/2011.
Data da distribuição:	08/04/2015
Vara de tramitação:	4ª Vara da Fazenda.
Andamento	Em 2015 a ação foi julgada improcedente. Recorremos da decisão. Aguardando julgamento pelo TJPR.

33. Autos nº 0010325-16.014.8.16.0004	
Assunto:	Reequadramento PPQ
Data da distribuição:	12/12/2014
Vara de tramitação:	3ª Vara da Fazenda.

tramitação:	
Andamento	<p>Em 2015 foi proferida sentença pela improcedência dos pedidos.</p> <p>Recorremos ao TJPR. Em 2017 houve julgamento pela instauração de incidente de inconstitucionalidade da Lei 13946/2012 por ofensa a Constituição Federal. Aguardando julgamento.</p>

34. Autos nº 0005161-36.2015.8.16.0004	
Assunto:	Indenizatória c/c cobrança (danos morais servidores da saúde) em razão do atraso de 2014/2015
Data da distribuição:	18/08/2015
Vara de tramitação:	1ª Vara da Fazenda.
Andamento	Processo esta na fase de produção de provas. Será realizada perícia por amostragem para comprovar não reajuste do salário e posteriormente, o pagamento sem juros e correção monetária.

35. Autos nº 0002559-32.2015.8.16.0179	
Assunto:	Declaratória c/c cobrança (descontos gratificação risco de vida e saúde)
Data da distribuição:	21/08/2015
Vara de tramitação:	5ª Vara da Fazenda.
Andamento	Em 08/2017 foi julgada procedente a ação, condenando o Município a restituição dos valores descontados indevidamente, derivados da diferença entre a incidência sobre a sua totalidade e a incidência sobre a parcela do vencimento básico.

	Recorremos da decisão para melhor esclarecimento da sentença. Estamos aguardando decisão.
--	--

36. Autos nº 0000940-73.2016.8.16.0004	
Assunto:	Execução dos autos 0001509-89.2007.8.16.0004 (1806/2007)
Data da distribuição:	11/02/2016
Vara de tramitação:	2ª Vara da Fazenda.
Andamento	12/2017: Determinado expedição de precatório. Aguardando envio ao TJPR para homologação.

37. Autos nº 0003663-65.2016.8.16.0004	
Assunto:	Decreto 1210/2015 mudança de área de atuação e transição (enfermeiros, técnicos em saúde bucal)
Data da distribuição:	14/06/2016
Vara de tramitação:	4ª Vara da Fazenda.
Andamento	Encerrada fase instrutória. Aguardando proferir sentença.

38. Autos nº 0008471-16.2016.8.16.0004	
Assunto:	Execução dos autos 0010155-20.2009.8.16.0004
Data da distribuição:	07/12/2016
Vara de tramitação:	2ª Vara da Fazenda.



tramitação:	
Andamento	Aguardando intimação do Município para que se manifeste quanto aos cálculos apresentados.

38. Autos nº 0001322-89.2017.8.16.0179	
Assunto:	Incorporação do PPQ para os servidores sem paridade
Data da distribuição:	25/04/2017
Vara de tramitação:	5ª Vara da Fazenda.
Andamento	Aguardando intimação para impugnarmos as contestações.

38. Autos nº 0001640-72.2017.8.16.0179	
Assunto:	Reintegração de posse – Praça Eufrásio Correa
Data da distribuição:	19/05/2017
Vara de tramitação:	5ª Vara da Fazenda.
Andamento	09/2017 o processo foi extinto a pedido do Município. Aguardando decisão sobre pagamento de honorários e custas remanescentes.

39. Autos nº 0002108-76.2017.8.16.0004	
Assunto:	Interdito Proibitório – Câmara Municipal de Curitiba
Data da distribuição:	24/05/2017
Vara de tramitação:	5ª Vara da Fazenda.

Andamento	O Município juntou impugnação às contestações dos sindicatos e novos documentos. Apresentamos manifestação. Aguardando ser enviado ao juiz para produção de novas provas ou proferir sentença.
-----------	---

40. Autos nº 0024677-22.2017.8.16.0182

Assunto:	Dano moral/material – utilização de fotografia pelo Sindicato
Data da distribuição:	14/06/2017
Vara de tramitação:	5ª Vara da Fazenda.
Andamento	Realizado acordo com o autor e efetuado o pagamento. Aguardando a extinção do processo.

41. Autos nº 0002660-41.2017.8.16.0004

Assunto:	Reintegração de posse – Prefeitura de Curitiba
Data da distribuição:	26/06/2017
Vara de tramitação:	4ª Vara da Fazenda.
Andamento	Aguardando ser enviado ao juiz para produção de novas provas ou proferir sentença.

42. Autos nº 0002040-86.2017.8.16.0179

Assunto:	Interdito Proibitório – Ópera de Arame
Data da distribuição:	05/07/2017
Vara de tramitação:	5ª Vara da Fazenda.



tramitação:	
Andamento	Aguardando pronunciamento do Município sobre nossa contestação ou prosseguimento do feito.

43. Autos nº 0004556-22.2017.8.16.0004	
Assunto:	Lei 15043.2017 - Altera 13º salário e gratificação natalina
Data da distribuição:	06/10/2017
Vara de tramitação:	2ª Vara da Fazenda.
Andamento	Aguardando citação do Município.

44. Autos nº 003258-52.2017.8.16.0179	
Assunto:	Lei 15043.2017 - Altera o auxílio alimentação (desconto de 2 dias por falta)
Data da distribuição:	06/10/2017
Vara de tramitação:	5ª Vara da Fazenda.
Andamento	Fomos intimados a nos manifestar sobre pedido de incidente de inconstitucionalidade da Lei 15043.2017. Não é possível. Readequaremos os pedidos da inicial.

45. Autos nº 0004557-07.2017.8.16.0004	
Assunto:	Lei 15043.2017 - Suspensão de planos de carreiras servidores municipais
Data da distribuição:	06/10/2017
Vara de tramitação:	5ª Vara da Fazenda.



tramitação:	
Andamento	Município juntou manifestação inicial. Aguardando envio ao juiz para proferir despacho a respeito do pedido de tutela antecipada, permitindo o crescimento na carreira.

46. Autos nº 0005391-10.2017.8.16.0004	
Assunto:	Lei 15043.2017 –Sobre o não pagamento e alteração da data base 2017
Data da distribuição:	01/12/2017
Vara de tramitação:	1ª Vara da Fazenda.
Andamento	Não concedida a tutela antecipada para pagamento da data base. Aguardando intimação do Sismuc e citação do Município.

Legenda:

XXXXXX	Arquivados definitivamente. Serão retirados do próximo relatório.
XXXXXX	Ultimo andamento
XXXXXX	Processos de execução